

O Progresso Catholico

RELIGIÃO E SCIENCIA—LITTERATURA E ARTES

Condições da assignatura—Sem brinde: Por anno, Portugal e Hespanha, 800 reis; India, China e America, 1\$200 reis. Com brinde: Portugal e Hespanha, 1\$000 reis. Numero avulso, 100 reis.

Administrador e editor: José Fructuoso da Fonseca—Redacção, administração e officinas typographicas, Picaria, 74—Publicações, preços convencionaes.



S. M. a Rainha D. Maria' Amelia

SUMMARIO

Texto

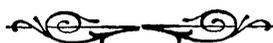
S. M. a Rainha D. Maria Amelia.
Chronica quinzenal, por P.
Secção piedosa:—Indicador religioso; Evangelho; Mez de Jesus, por M. M.
Questões actuaes:—Discurso do ex.^{mo} rev.^{mo} Arcebispo-Bispo do Algarve na camara dos dignos pares.
Secção de controversia:—Jesuitas e liberaes (continuação) por um Catholico.

Secção poetica:—A guerra (poesia) por Alves d'Almeida.
Boletim scientifico:—Physiologia do somno, pelo Dr. ***
Retrospecto da Quinzena.
Bibliographia.

Gravuras

S. Magestade a Rainha.
Sagrado Coração de Jesus.
O Desterrado—(estatua de Soares dos Reis).
Mosteiro da Batalha.

S. Magestade a Rainha D. Maria Amelia



A nossa excelsa soberana é digna da maior veneração nos peitos portuguezes.

A sua angelica figura destaca-se nobremente d'entre a brilhantissima pleiade das nossas rainhas.

E' que S. Magestade a Rainha D. Maria Amelia impõe-se sobremodo pelo nobilissimo diadema de virtudes que lhe ornam a sua bella fronte real.

Rainha pela belleza, rainha pelas virtudes, que mais seria para desejar?

Mãe amantissima, esposa extremosissima, são qualidades inconfundiveis em S. Magestade a Rainha D. Maria Amelia.

Para os seus subditos tem sido prodiga de graças, cada qual mais benefica e salutar.

A Assistencia aos Tuberculosos, o Dispensario da Rainha, o Instituto Ultramarino, o Instituto de Soccorros a Naufragos, são outras tantas pedras preciosas engastadas em seu diadema immarcesivel.

Pelo throno do nosso reino já havia passado uma Santa Izabel, anjo da paz, uma D. Mafalda,

fundadora das albergarias, e uma D. Leonor, iniciadora das Misericordias.

Sua Magestade a Rainha D. Maria Amelia está pois muito bem em throno de taes predecessoras.

Dão-lhe jus os seus nobilissimos dotes do coração, e a crença viva e sincera que lhe arde no seio.

Por isso é que S. Magestade tem um altar em cada peito portuguez, porque este tem por nobre apanagio prestar preito ás verdadeiras virtudes.

Demais S. Magestade é ainda credora da admiração, respeito e homenagem dos catholicos portuguezes, porque tem exuberante demonstrado a sua crença, sem rodeios, desassombradamente.

Com esta nossa pobre homenagem á excelsa soberana de Portugal, fizemo-nos interpretes dos sentimentos de todos os portuguezes, que vêem na sua soberana uma figura angelical.

Que Deus proteja a nossa magnanima Rainha!

Chronica Quinzenal

A grande noticia da quinzena é o aniquilamento da esquadra russa nos mares do Oriente.

Narremos o succedido: A Russia punha grandes esperanças na esquadra do commando do almirante Rodjestvensky, que viajava triumphantemente nos mares da China. Nada se sabia da armada japoneza, pois Togo, o almirante japonês, havia recolhido, com effeito, todos os seus barcos, deixando o passo livre aos russos, e ainda exposta a costa occidental do seu paiz a um ataque dos couraçados moscovitas. Os japonezes haviam-se postado n'aquelles estreitos, que se acham entre o Japão e a Coreia, por onde forçosamente tinham que passar os russos para irem a Vladivostock.

Estes estreitos, ainda que geographicamente não constituam mais que um, para os effeitos da guerra maritima são varios, formados pelos archipelagos de ilhotas que alli ha, e que demais a mais são excellentes posições para emboscar torpedeiros e ainda barcos de grandes dimensões por detraz dos promontorios e montanhas.

No dia 26 findo, a esquadra russa, surta nas ilhas de Sadle, d'onde se proviu de carvão, dirigiu-se para o estreito de Tausima. Começava o epico da empreza dos russos. De Sadle a Vladivostock ha umas mil milhas, que os barcos a vapor podem percorrer em menos de qu tro dias; mas havia que atravessar os estreitos, onde seguramente estavam os japonezes.

Rodjestvensky ordenou por telegrapho á esquadrilla de Vladivostock que se postasse á sahida oriental dos estreitos para colher entre dois fogos a esquadra japoneza, e no dia 27 durante a noite já os seus barcos navegavam, evitando os ilheus e procurando obstar toda a surpresa com os seus poderosos focos electricos.

O que é certo é que n'este ponto, quando mal o esperavam, viram-se assaltados os barcos moscovitas por uma verdadeira nuvem de torpedeiros japonezes tripulados por homens d'esses a quem não intimida a morte certa e inevitavel.

A maior parte dos torpedeiros foi destruida pela poderosa artilheria dos couraçados; porém bastaram uns dez, segundo os telegrammas, que chegaram ao seu destino, para pôrem fóra do combate a outros tantos grandes barcos moscovitas; n'este tragico momento os cruzadores e couraçados japonezes encetaram o fogo sobre uma esquadra que havia perdido já as suas principaes unidades e com ellas a serenidade e o animo indispensaveis para estes commettimentos.

Foi quasi completo o aniquilamento da esquadra russa. O seu almirante, Rodjestvensky, dissera-se ter sido morto, ou cahido prisioneiro, ou ainda que se salvara, ganhando, mesmo ferido, o porto de Vladivostock.

E' isto mais uma prova de que uma grande fatalidade pesa sobre a Russia. Esta guerra tem sido, desde o começo, uma serie de desastres para ella, cada qual peor. Agora, pois, falla-se insistentemente na paz, intervindo com esse fim as potencias para se conseguir tal desideratum. N'esse sentido, o presidente Roosevelt parece estar empenhado para que se chegue a um accordo.

Esta serie de catastrophes para a Russia é um aviso e um castigo, em que ha muito que meditar.

Não andaré aqui trama occulta afim de que a revolução na Russia vingue?

Que quererá dizer o facto dos revolucionarios russos acclamarem Togo como o «salvador da Russia»?

P.



SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS



Secção piedosa

Indicador religioso da quinzena

Junho

- 15 — Quint. Os Ss. Vito, Modesto e Crescencia, Mm.
- 16 — Sext. *Temporas, jejum.* S. Francisco Regis.
- 17 — Sab. *Temporas, jejum.* A B. Thereza, rainha de Leão e infanta de Portugal.
- 18 — Dom. (1.º depois do Espirito Santo) *SS. Trindade.* Os Ss. Marcos e Marcellino. irm. Mm.
- 19 — Seg. S. Juliana de Falconeri, V.
- 20 — Terç. S. Silverio, P.
- 21 — Quart. S. Luiz Gonzaga, Conf. da Comp. de Jesus Começa o Estio.
- 22 — Quint. *O SS. Corpo de Deus.* S Paulino B.
- 23 — Sext. *Jejum.* Vigilia de S. João Baptista.
- 24 — Sab. *Nascimento de S. João Baptista.*
- 25 — Dom. (2.º depois do Espirito Santo). A Pureza de N. Senhora. S. Guilherme, Ab.
- 26 — Seg. Os Ss. João e Paulo, irm. Mm.
- 27 — Terç. S. Ladislan, rei de Hungria.
- 28 — Quart. *Jejum.* (O Indulto dispensa a abstinencia). Vigilia dos Ss. Apostolos S. Pedro e S. Paulo.
- 29 — Quint. *S. Pedro e S. Paulo,* Apost.
- 30 — Sext. (Abstinencia de carne). *O Sagrado Coração de Jesus.* Commemoração de S. Paulo.

Evangelho

(Domingo da SS. Trindade)

N'aquelle tempo fallou Jesus a seus discipulos, dizendo-lhes: «Todo o poder me foi dado no céu e na terra. Ide, pois, e ensinae todas as gentes, baptisando-as em nome do Padre, do Filho e do Espirito Santo, e ensinando-as a observar todas as coisas que vos tenho mandado. E eu estarei sempre convosco até ao fim dos seculos».

(S. Matheus, cap. XXVIII, 18-19).

O mez de Jesus

Como a bella, poetica, meiga e sorridente aurora precede e annuncia com o gracioso canto das aves a vinda refulgente e esplendorosa do astro primacial, do astro por excellencia, o sol, astro-rei da abobada celeste, que com seus raios luminosissimos fertiliza e vivifica a campina vicejante, fazendo-a brotar fructos sazonados, assim o sympathico mez de Maria, de quem nos despedimos com saudades, aguardando que Deus nol-o deixe fazer para o anno, foi para o christão a feliz aurora que precedeu o mez de Jesus, astro rutilante e de belleza incomparavel no horisonte da vida humana! E que bem quadram estas devoções! Maria, a aurora bemdita da nossa redempção, é louvada d'um modo particular no mez das flores, dos perfumes, da poesia, dos amores; e Jesus, o sol do céu e da terra, aquelle que por amor nosso faz d'um nada brotar tudo que vemos e quanto existe no mundo, é n'este mez invocado de um modo muito especial.

A santa Igreja, mestra infallivel do christianismo, bem escolheu para o mez de Maria, o mez de maio, que é o das flores, dos encantos, e da poesia: porque Maria, a formosa Virgem de Nazareth, é a flor bemdita do paraizo celeste e a poesia, bem como a inspiração e a arte; e para o mez de Jesus, o mez de junho que é igualmente bello em encantos, e as arvores que até então só ostentavam lindas flôres, no mez de Jesus estão carregadas de saborosas e variadas fructas, assim como as campinas para nos impellirem a agradecer a Jesus tanta bondade que pae nenhum do mundo usa com seus filhos.

Maio, o mez de Maria, apresenta-nos a paizagem vestida de multiplas flôres como a presagiar-nos a abundancia; e junho, o mez de Jesus, já nol-a offerece repleta de fructos.

Oh! bemdito seja Jesus, pae previdente de ingratos filhos como nós somos! Bemdita seja Maria, a radiante aurora da nossa felicidade e ventura! Como Jesus é summamente bom, santo e amavel! quem deixará de o amar? Seja anathematisado quem o não louvar. Bemdita seja tambem a santa Igreja que como mãe desvelada nos proporciona meios tão faceis de prestar culto mais solemne a Jesus e os enriquece com tantas indulgencias para assim satisfazer a justiça divina pelos nossos peccados, que são tantos!

Se no fim d'este santo exercicio nos confessarmos e commungarmos, a santa Igreja concede-nos remissão de todos os peccados, isto é, indulgencia plenaria. E porque não havemos de fazer nós, particularmente, os associados do Coração de Jesus? Oh! sim, vamos sem hesitações todos os dias d'este mez diante do Coração de Jesus e peçamos-lhe que proteja e ampare a nossa querida patria, que se vê a braços com estadistas que a encaminham para a ruina total, fazendo-a perder todo o prestigio á vista das nações christãs, civilizadas e poderosas. Peçamos a Jesus para que nas familias reine a harmonia, a paz e felicidade, e que ellas se norteiem pela familia mais

nobre, mais santa e mais excellente que jamais houve na terra—a Familia bemdita de Nazareth.

Salva a familia está salvo tudo: podemos cantar victoria.

N'este mez abençoado, Jesus manifesta-se d'uma maneira mais esplendorosa pela plenitude da abundancia com que enriquece as campinas, os vergeis e as serras! E para quem creou Deus tudo? Oh! foi para o homem ingrato e rebelde, o unico ser que se revolta contra o seu Creador! Parece impossivel! reverberar Deus no nosso espirito os reflexos da divindade pela immortalidade da nossa alma, e pela continua aspiração ao infinito a que não podemos ascender n'esta vida de mesquinhas illusões e chimericas phantasias, que só servem para nos desviarem da nossa felicidade eterna, unico fim para que Deus nos creou, e deixarem-nos arrastar pela corrente das cousas precedouras e caducas! Durante, pois, o santo exercicio do mez de Jesus, e em toda a nossa vida, peçamos-lhe santas aspirações: que só desejemos o que nos conduz para o nosso fim, que é a felicidade na posse de Deus, e nos desvie de tudo que nos arrasta para o mal que é a perdição eterna, unica a que se pode, sem recio de errar, chamar desgraça, porque não pode remediar-se. Façamos o mez de Jesus e nada teremos a temer do mundo, do demonio e da carne, pois que a protecção divina tem infinito poder, ao passo que os inimigos da nossa alma só imperam em nós, dando-lhe a nossa adhesão com a pusillanimidade. Que importa que tudo se revolte contra nós? Se temos a dita de ser christãos do credo e mandamentos nada temos a temer; porque os nossos inimigos martyrisar-nos-hão o corpo, mas á nossa alma, á nossa crença que vive ainda com ella, não podem attingir por mais esforços que façam. O mez de Jesus seja o nossa devoção predilecta entre todas as devoções; e não seja por mero passatempo que digamos: vamos ao mez de Jesus; façamol-o compenetrados com vivos sentimentos de fé, esperanza e caridade, e, se tivermos, para o fazer, de arrostar com algum sacrificio, não succumbamos, porque esse sacrificio é o sello authenticoo da nossa oração ter merecimento perante Deus.

Que o mez de Jesus seja no horisonte da nossa vida a estrella scintilante e mimosa flor da nossa devoção, com que possamos dar exemplos salutaes aos nossos semelhantes para quem Jesus é todo amor, ternura e benevolencia.

Dona M. M.



Questões actuaes

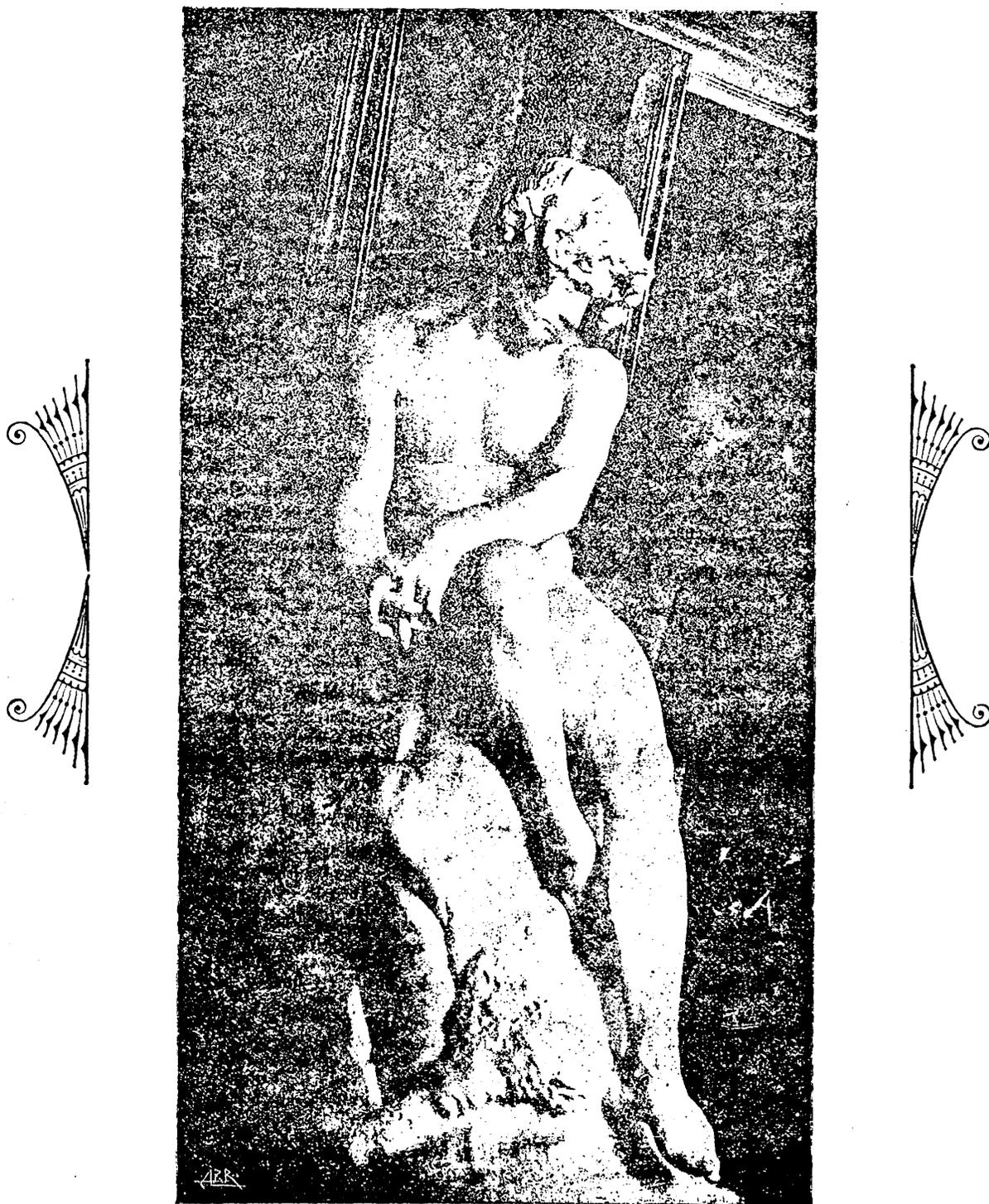
Discurso do sr. Arcebispo-Bispo do Algarve

SOBRE A PORTARIA DE 15 D'ABRIL,
PRONUNCIADO NA SESSÃO DA CAMARA DOS DIGNOS PARES
DE 8 DE MAIO FINDO

O Sr. Arcebispo-Bispo do Algarve: — No uso da palavra que o sr. presidente se dignou conceder-lhe, fará por ser breve, pedindo desde já a benevola attenção da camara e do governo para as considerações que vae ter a honra de expender sobre um assumpto grave, importante e delicado, visto como affecta os mais caros interesses religiosos do paiz.

São-lhe suscitadas essas considerações pela doutrina consignada na portaria de 15 de abril proximo preterito, assignada pelo illustre ministro dos negocios ecclesiasticos e de justiça, que é um estadista eminente, um talentoso parlamentar, distincto entre os mais distinctos, pelos seus dotes oratorios e p-los vastissimos recursos do seu esclarecido espirito, tantas vezes evidenciados n'esta e na outra casa do parlamento e no desempenho das mais elevadas funcções publicas.

Se lhe fóra licito attender tão só aos predicados e dotes que tão salientemente caracterizam o nobre ministro da justiça, não se deixa-



O DESTERRADO — Estatua de Soares dos Reis

(Museu do Porto)

ria entrar da tentação de vir defrontar-se com tão habil e adextrado contendor, declarando, como declara, com todo o respeito, mas também com a maior franqueza e desassombro, que não pôde nem deve conformar-se com algumas afirmações feitas na citada portaria.

Mas, a despeito da sua indignidade e incompetencia, Bispo catholico, um dos membros, embora o mais humilde e obscuro, do Episcopado portuguez, tornar-se-hia merecedor de justificada censura, e incorreria em falta imperdoavel, se, tendo voz no parlamento, guardasse reservas e se remettesse a commodo silencio, em frente de materia de tamanha ponderação.

Do mesmo modo que os seus collegas do Episcopado, cujos sentimentos julga interpretar n'esta occasião, lamenta que uma serie de circumstancias, reveladoras do estado de abatimento em que a Igreja se encontra entre nós, o colloquem na triste e dura necessidade de vir recordar, com funda magoa, os esforços de ha tanto tempo enviados para a humilharem, para a offenderem nos seus mais legitimos interesses, nos seus direitos mais sagrados, nas suas mais imprescindiveis attribuições e prerogativas, das quaes não pôde ser esbulhada

sem violencia, sem injustiça, sem quebra da veneração, que lhe devem todos os que se prezam de catholicos, apostolicos romanos.

E' cidadão portuguez e n'esta qualidade será, como sempre tem sido, fiel á patria, e esculpulo observante das leis por que ella se rege e administra; mas é também Bispo catholico, e, como tal, esforçar-se-ha quanto em si couber, para abraçar, seguir e ensinar a doutrina religiosa que a Igreja propõe á nossa crença, defendendo os seus direitos e prerogativas, combatendo o erro onde elle exista e parta d'onde partir, como é proprio do seu caracter sacerdotal, e o exige a santidade do juramento que prestou ao tomar assento n'esta camara.

Jurou ser obediente á religião catholica e ás leis do reino: diz-lhe a consciencia que tem preenchido, e em Deus confia que ha-de continuar a preencher os deveres a que se obrigou por esse juramento, o que não é impossivel, porque portuguez e catholico são dois nomes que andaram sempre unidos em nossos maiores, nos valentes soldados que, outr'ora, e felizmente ainda hoje, tanto sublimaram a patria com seus feitos brilhantes e tão alto levantaram o prestigio do seu

nome em toda a parte onde arvoraram o glorioso estandarte das quin-
nas.

Não quer ser perjuro deante de Deus nem deante dos homens; por isso quando, por se esquecer o que todos os portuguezes devem á Igreja, se praticarem actos ou se estabelecerem medidas que firam a dignidade da mesma Igreja, offendam ou desacatem os seus direitos, nem um só momento hesitará no caminho a seguir, que outro não é senão o indicado por esta maxima: *a Deus o que é de Deus, a Cesar o que a Cesar pertence*: e no seio da representação nacional, fundada por uma Carta que reconhece a religião catholica como religião do reino, não emmudecerá ante questões que considere graves e vitaes para a Igreja e suas justas liberdades.

Grave, gravissima é a questão levantada na portaria de 15 de abril ultimo.

Não affecta sómente um seminario ou uma diocese; affecta, por igual, todos os seminarios e dioceses do reino; não é questão que possa ter-se por localisada ou adstricta a um ponto determinado, visto como prende e se concatena com as relações entre a Igreja e o Estado, dois poderes independentes, autonomos e ambos soberanos em sua esphera de acção.

Tem cada um d'elles suas leis, seu governo e sua jerarchia, com direito ao emprego dos meios necessarios para a realisação do fim que se propõem: a distincção entre os dois poderes é materia indiscutivel.

Como sociedade perfeita, a Igreja, por direito proprio, ensina a fé e a moral, estabelece a disciplina propria, escolhe os seus ministros, designa e fixa as condições necessarias para admissão aos differentes graus de ordem; rege-se, em summa, por leis suas, pelas leis da sua instituição divina.

Todos os catholicos, por mais elevada que seja a sua posição social, devem obediencia e sujeição á Igreja no que é espirital e da sua competencia, assim como a Igreja, isto é, os seus ministros e fiéis, devem obedecer ao Estado no que é temporal.

E' claro que, exprimindo-se por esta fórma, não perfilha nem podia perfilhar a opinião erronea dos que sustentam que a Igreja é uma sociedade particular, uma parte integrante e dependente do Estado, ou, por outros termos, uma Igreja nacional.

Não, não pôde dizer-se isso da Igreja catholica, que é antes uma sociedade universal, constituindo e formando um só corpo com os fiéis de todo o mundo; é a patria commum, onde todos os homens, todos os povos e todas as nações podem encontrar-se unidas pelos vinculos de fé e de caridade, sem todavia perderem o caracter particular que as distingue.

Comquanto distinctos os dois poderes, nem por isso são inimigos, adversarios, ou alheios um ao outro, quer nos fins que se propõem, quer nos meios a empregar para a realisação d'esses fins: vivem e podem coexistir em boa paz e na melhor harmonia, desde que evitem perturbações e conflictos, se auxiliem mutuamente, e se mantenha cada qual na esphera que lhe é propria, pertencendo ao Estado tudo o que diz respeito á objectivação do dito, ao desenvolvimento das condições do progresso social, á ordem, á segurança individual e publica; e á Igreja o que é attinente ás crenças, ao dogma, á moral e á disciplina propria.

A Igreja presta ao Estado o seu valioso concurso, advogando, defendendo e apostolizando o acatamento e obediencia ao principio da auctoridade e ás leis; o Estado presta á Igreja o auxilio de que ella carecer no preenchimento da sua missão civilisadora e santa.

O Estado protege; mas proteger não é deprimir, não é abater, não é escravisar, não é levantar estorvos ao funcionamento da Igreja no que é da sua competencia.

E, comtudo, tão humilhada, tão perturbada nas suas attribuições se encontra a Igreja entre nós, que chega a estranhar-se e, peor ainda, a considerar-se como abuso, como arbitrariedade, como violencia, como cruel despotismo, a pratica de um acto consentido, auctorisado, e não só auctorisado mas expressamente ordenado pelas leis canonicas, cuja força obrigatoria é reconhecida pelas proprias leis do Estado.

D'estas considerações geraes, pôde desde já inferir-se qual seja o seu modo de pensar, a sua opinião sobre a doutrina da portaria de 15 de abril proximo preterito.

Essa portaria foi publicada a proposito do procedimento seguido e adoptado por um seu illustre collega, por occasião de tristes, lamentaveis e alarmantes acontecimentos occorridos no seminario d'essa diocese.

Escusado é narrar agora em todas as suas minudencias esses actos lastimaveis, visto como, além de serem conhecidos da camara, attenta a notoriedade que desde logo tiveram, não carece de aprecial-os para o fim que pretende visar.

Propõe-se e isso lhe basta, estudar, inquirir e expôr principios.

Não se deterá, pois, na analyse e discussão dos considerandos da portaria de 1845: ha de fixar a sua attenção sómente sobre as conclusões da mesma, e demonstrar que esta não constitue lei nova, não se baseia nem auctorisa em lei antiga, nem é d'ella a interpretação authentica e legitima. (Apoiados do sr. Jacinto Candido).

No entretanto, e ainda com uma ligeira referencia aos mencionados factos, sempre dirá que um tal attentado, revestido, como foi, de circumstaancias as mais aggravantes, não podia deixar de ser

promptamente reprovado, reprimido e condemnado, impondo-se aos auctores e cúmplices a indispensavel correcção.

Não havia, nem ha Prelado algum que, em semelhante conjunctura, não procedesse contra os delinquentes, sob pena de, não se conduzindo assim, trahir a sua missão, deixando esmagar em suas mãos a auctoridade de que é depositario, e acarretando sobre si a desconsideração e desprestigio, que affectam sempre os que, por fraqueza, negligente ou propositadamente, omittem o cumprimento de seus deveres imperiosos e mais importantes, especialmente que mais se destacam por seu valor, pelo seu alcance e significação. (Apoiados).

Entre os diversissimos encargos e as obrigações, tão variadas como complexas, inherentes ao *munus* pastoral, nenhuma ha que mais preocupe a attenção do Bispo a que se liga com a instrução e educação dos aspirantes ao sacerdocio, que mais tarde, depois de alistados na sagrada milicia, hão de cooperar com elle na espinhossima tarefa da salvação das almas.

No preenchimento dos outros deveres, como no ensino da palavra divina, na pregação das verdades do Evangelho, que é a suprema lei da paz, do amor, da caridade, pôde o Bispo ser, e é, com effeito, auxiliado pelos parochos e demais presbyteros; mas o poder de ordenar, o poder de escolher os sagrados levitas e de fazer o seu alistamento na legião santa de Jesus Christo, é proprio só do Bispo, é a funcção caracteristica do seu ministerio.

D'aqui deriva naturalmente a tremenda responsabilidade que pesa sobre o Bispo, se, antes de conferir as sagradas ordens aos seus subditos, não emprega as possiveis diligencias e não recorre aos meios mais adequados para averiguar e conhecer se os candidatos ao sacerdocio tem ou não os predicadas e dotes que se requerem nos que pretendem ser elevados a um estado tão sublime e nobre, mas tambem cercado, como nenhum outro, de contradicções difficuldades e dissabores de todo o genero: é mister que o Bispo averigue com o maximo cuidado se esses candidatos se propõem ascender ao sacerdocio pela verdadeira e legitima porta, pelo divino chamamento, por uma vocação decidida, séria e firme, ou se, pelo contrario, querem transpôr os umbraes do santuario e subir os degraus do altar, sem vocação, sem unção, sem piedade, arrastados e impellidos por motivos terrenos, mundanos e temporaes. Se alguns, em taes condições, conseguirem a sua elevação ao estado sacerdotal, serão de futuro uns infelizes, que, offendendo e magoando a Igreja com seus desvarios e desatinos, podem tambem escandalisar a sociedade com a sua conducta irregular e irreprensivel.

E a verdade é que a sociedade, tão facil em relevar defeitos e encobrir ou desculpar faltas, em que, por ignorancia, fraqueza ou corrupção, incorre um homem qualquer, não usa de igual benevolencia para com esse homem, se elle é Padre: pelo contrario, agrava-as e exagera-as, se é que as não inventa.

Ora, foi para instruir, educar e formar os ministros do altar, e para mais facilmente se poder indagar se os candidatos ao sacerdocio tem ou não vocação para tão sublime estado, que a Igreja instituiu os seminarios, encarregando do seu regimen e direcção os Bispos.

Aos Bispos, exclusivamente aos Bispos, pertence o direito de conceder ou negar a admissão no seminarios aos que a requerem; aos Bispos, ouvindo, se o tiverem por conveniente, a junta disciplinar e o cabido, seu conselheiro, pertence privar do internato do seminario os que se mostrarem merecedores d'essa privação. (Apoiados).

Isto é claramente expresso nas leis canonicas e, nomeadamente, no Sagrado Concilio Tridentino, cujas disposições, n'esta parte, foram sempre reconhecidas e acatadas pelas proprias leis do Estado. (Apoiados).

Mas não é só nas leis canonicas que se encontra consignado este direito; é elle tambem claramente reconhecido ainda nas leis civis, e, entre estas, na de 28 de abril de 1845, invocada na portaria de 15 de abril ultimo.

No direito de reger, administrar e dirigir entra fundamentalmente, essencialissimamente o direito de admittir e de expulsar dos seminarios, perpetua ou temporariamente, os que se mostrarem merecedores da admissão ou da expulsão, sem que ao Governo seja dado intervir n'este assumpto, appellando para o chamado direito de inspecção a que se refere o artigo 10.º da lei de 28 de abril de 1845, e que logo explicará. (Apoiados).

Isto é tão claro, tão evidente e tão axiomático, que não sabe como haja quem o conteste. (Apoiados).

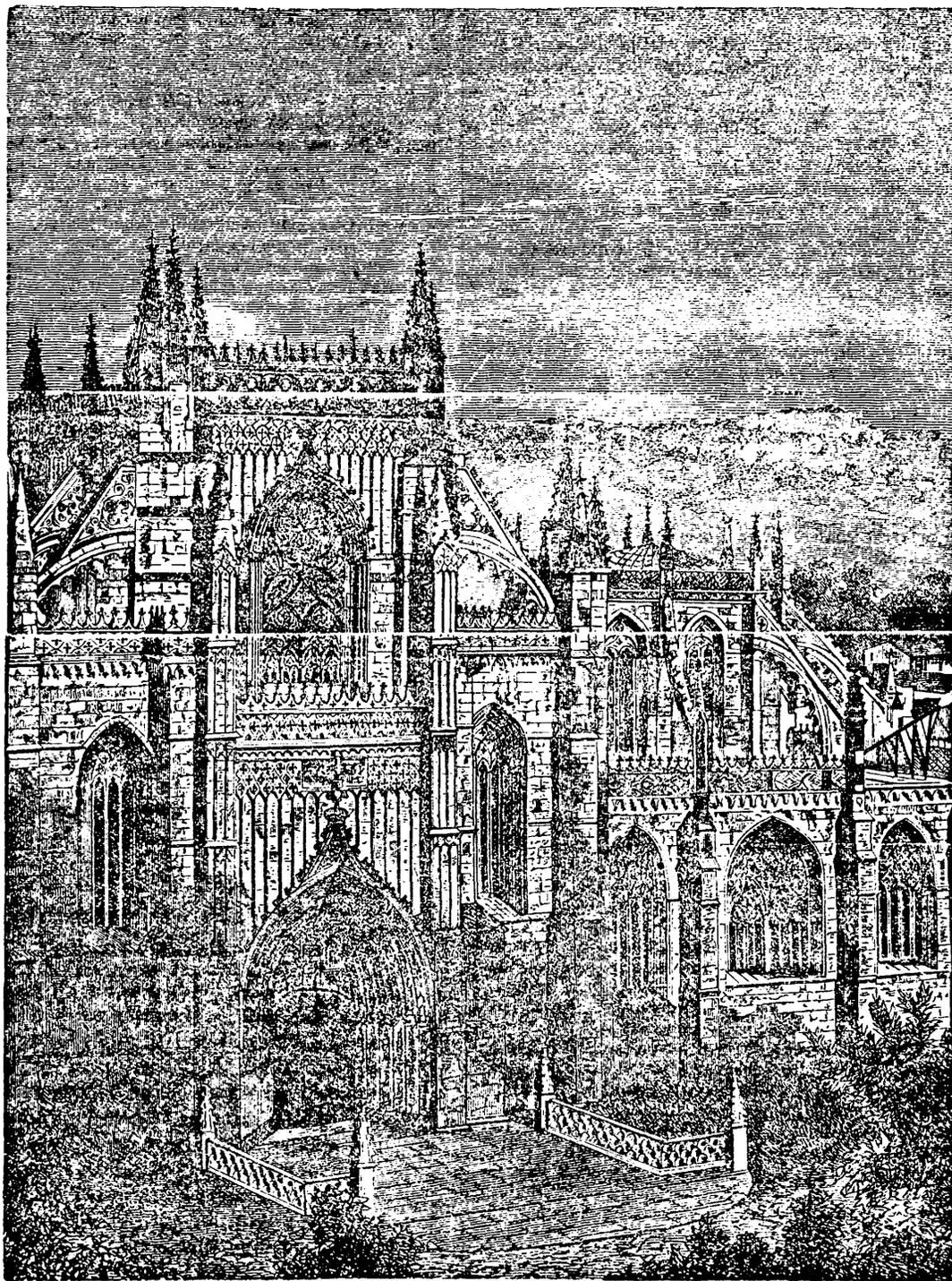
Pôde o Bispo errar? Pôde a sentença de expulsão, á mingua de informações completas, attingir um ou mais innocentes? pôde: embora não seja facilmente admissivel a existencia de um erro tal. Mas, existindo o erro, quem ha de corrigir-o, quem ha de reparar o, quem ha de resolver e decidir se a sentença da expulsão foi justa ou injusta? Quem ha de julgar se uns determinados factos, invocados pelo Bispo, são ou não indicio da falta de vocação para o estado sacerdotal?

Quem é?

Será o Governo, valendo-se do chamado direito de inspecção, a que se refere a lei de 1845?

Não, não pôde ser. (Apoiados).

Attribuir ao Governo uma semelhante faculdade seria inverter completamente todos os bons principios, seria dirigir uma affronta cruel á auctoridade da Igreja, seria a mais deploravel confusão de attribui-



MOSTEIRO DA BATALHA

ções, seria acorrentar a Igreja com as mais duras algemas, que a reduziriam á mais humilhante das escravidões, seria, em summa, a desordem no corpo social. (Apoiados).

Mas, suppondo que o Governo alterasse modificasse, revogasse ou declarasse insubsistente a resolução ou sentença do Bispo, fazendo reentrar no seminário os que d'elle houvessem sido expulsos, o que é que d'ahi se seguiria? Quaes as vantagens que para os alumnos resultavam d'esse acto do Governo?

Nenhuma, absolutamente nenhuma.

Para que entraram elles no seminário ? para se ordenarem; mas nem o Prelado proprio, nem outro qualquer elevaria ao sacerdocio quem d'elle se mostrasse indigno, e quem, por essa indignidade, houvesse sido expulso do seminário. (Apoiados).

Quem ha de então corrigir o erro, se erro houve na sentença de expulsão? Quem ha de reparar-o? quem ha de perdoar a pena, total ou parcialmente, se motivos ponderosos aconselharem esse perdão?

O Bispo, e só elle, ou os competentes tribunaes ecclesiasticos, para os quaes seja admissivel a interposição do recurso em casos semelhantes: o Bispo, cuja auctoridade é toda paternal, toda de paz e de caridade, sentimento nobilissimo e grandiosissimo preceito, que

bem fundo deve estar gravado no espirito e no coração do Bispo, ao lado da justiça, para lhe temperar os rigores e amenizar as durezas. (Apoiados).

Mas o governo, nunca.

Alem da pena de expulsão, outras ha, consignadas nos estatutos dos seminarios, que, por vezes, se impõem aos respectivos alumnos, como, por exemplo, a da privação do recreio, do gozo das ferias, no todo ou em parte; por vezes tambem, são essas penas modificadas ou perdoadas; pretenderá o governo que, tanto para a imposição como para o perdão d'essas penas, seja previamente submettida á sua apreciação a resolução do Bispo sobre tal assumpto?

O sr. Jacinto Candido:—O governo a administrar ordens!

O orador:—O nobre ministro da justiça é o superior hierarchico dos magistrados judiciaes, e, comtudo, s. ex.ª não pode alterar, modificar, revogar ou declarar insubsistentes os despachos, as decisões e as sentenças proferidas por esses magistrados, cu singularmente ou em tribunaes collectivos: não pode porque lh'o veda a lei.

Como ha de então arrogar se a facultade e o direito de alterar, modificar, e declarar insubsistentes ás resoluções e sentenças do Bispo ou dos tribunaes ecclesiasticos, em assumptos da sua exclusiva competencia?! (Apoiados).

Não pode ser. (Apoiados)

Tem sessenta annos de existencia a lei invocada na portaria de 15 de abril. Durante esse largo periodo tem sido expulsos dos seminarios dezenas, centenas de alumnos, e elle, orador, desejaría que o nobre ministro da justiça dissesse á Comara se na sua Secretaria de Estado se mostra archivado algum documento ou correspondencia official de onde conste que algum Bispo, e em qualquer epoca, desde 1845, submettesse á apreciação do Governo, a fim de ser por elle confirmada, a resolução do mesmo Bispo sobre admissões ou expulsões do seminario: cre' poder afirmar que não ha nenhum documento d'essa natureza, o que é prova evidente de que nunca ninguém, nem governos nem Bispos, entenderam que a inspecção, a que se allude na lei de 28 de abril de 1845, abrange ou se estende a este ponto importantissimo do regimen e administração seminaristica e diocesana. (Apoiados).

Não é de crer que, tendo sido a pasta da justiça gerida, desde então, por estadistas tão eminentes, tão illustrados tão zelosos das prerogativas da Coroa, em tempo algum deixassem de protestar e de reclamar contra o procedimento dos Prelados, quando elles expulsassem os alumnos dos seminarios, sem submeterem este acto á apreciação do governo.

Mas, então, pode perguntar-se: para que servem e que significam as palavras—*debaixo da Inspeção do Governo*—exaradas no artigo 10.º da lei de 1845?

Vae dizel-o.

Por aquellas palavras confere-se ao Governo o direito, cuja racionalidade e justiça não se propõe nem se torna mister apreciar agora, de *inspecionar*, ver e examinar os seminarios como institutos de ensino, como estabelecimentos de instrucção.

E' este o espirito da lei, e foi sempre esta a intenção do legislador, que não ignorava nem ignora que os seminarios são institutos ecclesiasticos, em tudo subordinados á auctoridade da Igreja. (Apoiados).

Nenhum dos seus venerandos collegas, nem elle, orador, tem receio de que o Governo use d'este direito.

Mande o Governo examinar, *inspecionar* e averiguar se nos seminarios do paiz se ensinam e professam doutrinas anarchicas, doutrinas revolucionarias, doutrinas provocadoras da desordem e da falta de respeito ás leis e ás instituições, como, aliás, se faz impunemente, e ás claras, n'outras partes.

Use o Governo d'esse direito, e convencer-se-ha, se não está ainda convencido, de que nos seminarios do paiz se ensinam e professam sómente as disciplinas necessarias para que os seus alumnos possam ser mais tarde bons padres e cidadãos prestimosos, e virá ao convencimento de que ali se ensina a theologia, a moral, o direito canonico e tudo o mais que pôde contribuir para que os alumnos possam e saibam de futuro incutir e instillar no espirito e no coração dos povos, em cujo seio tiverem de exercer as suas funções religiosas, a fé, a caridade, o respeito, a obediencia á lei religiosa e ás leis civis, á auctoridade da Igreja e á auctoridade do Estado.

E de que o ensino é ministrado e recebido por esta forma tem o Governo demonstração evidente e irrecusavel nos inalteraveis e constantes testemunhos de respeito com que o clero portuguez e particularmente o clero parochial, instruido, educado e formado nos seminarios, cumpre e obedece ás leis do Estado, mesmo na parte em que ellas o oneram com exigencias e encargos, por vezes incomportaveis e pesadissimos, e a cuja satisfação a respeitavel classe parochial não se exime nem se furta, embora tenha de, não raro e por absoluta falta de tempo, preterir alguns dos deveres da sua missão religiosa e não observar com a desejada promptidão as determinações dos seus Prelados, que são os seus superiores hierarchicos.

Não existe ali nenhuma classe mais paciente, mais soffredora e resignada; nenhuma que mais rendida obediencia e maior acatamento preste á auctoridade e ás leis; mas nenhuma tambem que mais abandonada e desprezada tenha sido e seja dos poderes publicos, como o prova o indeterimento das suas pretensões, a desatencção dos seus pedidos, tantas vezes feitos, para que se lhes melhora, como é de inteira justiça, a situação desgraçada e miserrima em que, por absoluta carencia de meios, para a sua decente sustentação, vive, desde largos annos, a maior parte dos membros d'essa tão veneranda e prestimosa classe. (Apoiados).

Repete: a inspecção ou o direito de inspecção reconhecido na lei de 1845 recae sobre os seminarios, considerados como institutos de ensino; não affecta, não podia, nem pode por fórma alguma affectar os na sua face e no seu aspecto de estabelecimentos de educação moral e religiosa. (Apoiados).

Absurdo seria admittir-se no governo a faculdade de julgar e decidir-se este ou aquelle outro alumno tem ou não vocação para o estado sacerdotal, e se uns determinados factos são ou não indicios da falta d'essa vocação. (Apoiados).

E, assim, cre' poder concluir-se, sem maior esforço de raciocinio, que a portaria de 15 de abril proximo preterito carece, por completo, de força obrigatoria. (Apoiados).

Não se baseia em lei alguma, antes contraria as leis em vigor; não é nem pode ter-se por lei nova, nem como interpretação authentica e legitima de lei antiga, visto como o poder de confeccionar ou de

interpretar leis é da attribuição e competencia do corpo legislativo e não do executivo.

Em taes condições, hade continuar a reger e a administrar o seminario da diocese confiada aos seus cuidados, pela forma por que até hoje o tem regido e administrado, sem, comtudo, deixar de, como sempre o tem feito, dar conta ao Governo de todos os factos e acontecimentos mais importantes occorridos no seminario em cada anno lectivo, especializando com a mais acurada minudencia os respeitantes á *receita e despeza* do seminario, ao numero de alumnos admittidos, ao dos que voluntariamente saíram ou, por falta de vocação, foram do seminario expulsos durante o anno lectivo.

Que mais podem exigir d'elle, orador?

Suppõe que mais nada.

Nas palavras que acaba de proferir não veja o nobre ministro da justiça o mais pequeno intuito de o melindrar ou maguar.

Não seria isso proprio do seu character, nem se conciliaria com a sua posição.

No seu animo não se abriga e nunca se abrigou o sentimento ou o proposito de maguar seja quem fôr, e muito menos o nobre ministro da justiça, a quem é devedor de muitas attentções, e a quem, como já teve a honra de declarar, e agora o repete, tributa o respeito e a estima a que s. ex.ª tem direito pelos seus dotes, pela sua muita illustração, pela rectidão do seu character e pelos desvelos que lhe inspiram os verdadeiros interesses do paiz.

Veja s. ex.ª, sim, nas palavras d'elle, orador, um desabafo, expressão do modo de pensar de um Bispo, o mais humilde e obscuro de todos, é certo; mas a expressão de quem conscienciosamente procura, acatando as leis do Estado, cumprir, observar e fazer observar na sua diocese as prescripções dos sagrados canones e leis da Igreja.

VOZES:—Muito bem.

(S. ex.ª foi muito cumprimentado).



Secção de controversia

Jesuitas e Liberaes

(Continuação)

XVIII

Erros e teimas

Já tratámos de demonstrar pela historia e pelas respectivas datas, que os Jesuitas nada tinham com a Inquisição e que esta fôra instituida muito antes de ser instituida a Companhia de Jesus.

Teimam, porém, os inimigos dos Jesuitas, afirmando, que elles não só estavam bem relacionados com a Inquisição, mas que os Inquisidores e os Jesuitas mutuamente se entendiam e, protegendo-se, concorriam para o obscurantismo das nações e para as crueldades, attribuidas ao Tribunal do Santo Officio.

E' verdade, que em alguns *Autos de Fé*, em que houve sermões, estes foram pregados por Padres da Companhia. Foram, porem, em numero muito pequeno e, por certo, o menor numero d'elles.

Os outros sermões foram pregados por individuos de diversas ordens religiosas, e até por padres seculares.

Nos autos de Fé, pela Inquisição de Lisboa, desde 1621 a 1749, apenas se sabe de tres sermões, pregados por Jesuitas, que foram André Gomes, Sebastião do Couto e Francisco Torres.

E entre aquelles individuos, figurou D. Frei Miguel de Bulhões, dominicano e Bispo de Leiria, um dos maiores inimigos, que tiveram os Jesuitas.

Nos *Autos de Fé* pela Inquisição de Coimbra, pregaram, cada um por uma só vez, os Padres Francisco de Mendonça, Manuel Fagundes, Ayres de Almeida, Miguel Furtado e o mesmo Francisco Torres.

Os outros sermões tambem foram pregados por os membros de diversas corporações religiosas, como nos *Autos da Fé*, pelas Inquisições de Evora e de Goa.

N'aquelles pregaram os Padres Francisco de Mendonça,

Francisco da Costa, Manuel Fagundes, Bento de Sequeira, e Antonio Ferreira, por duas vezes.

Nos autos, da Inquisição de Goa, pregaram Balthazar Torres e Diogo de Areda.

Convem advertir, que, em taes Autos pregavam os clérigos, indicados pela Inquisição e nenhum se off-recia voluntariamente para isso. E, se algum se recusasse a acceitar uma tão odiosa missão, ficaria sujeito a algum processo d'aquelle Tribunal e seria apontado como seu adversario.

E é bem sabido, que não poucos Jesuitas soffreram torturas e morreram nos Autos de Fé, e que até ali tiveram igual sorte alguns dos proprios Inquisidores, que censuravam os abusos do Santo Officio ou lamentavam a sorte dos condemnados.

*

Uma outra causa dos erros e das teimas de alguns individuos é, talvez, um facto, que passamos a apontar. E dizemos talvez, porque muitos individuos, sem quererem confessar a sua ignorancia em tal materia, repetem o que já ouviram ou leram e não tratam de averiguar a verdade.

O facto é o seguinte:

Em 1545 e a pedido de D. João III, tratou Santo Ignacio de Loyola de obter, do Papa Paulo III, a confirmação da Bulla de 26 de Maio de 1536, ácerca da Inquisição, bem como tratou de obter alguns privilegios para o mesmo Tribunal.

Aquelle Papa concedeu esses privilegios, por uma Bulla, datada de 16 de Agosto de 1547.

O caso, porém, explica-se.

A Inquisição foi instaurada definitivamente em Portugal n'aquelle anno de 1536 e havia sido impetrada em 1531. Em 1541 foram admitidos os Jesuitas, a pedido de D. João III.

Santo Ignacio deveria ficar lisongeado e satisfeito com essa admissão e, por isso, não queria negar ao monarcha piedoso um favor, que não o compromettia nem podia comprometter a Companhia de Jesus e que não podia ter grandes difficuldades em alcançar-se.

E tanto a Companhia não queria intrometter-se na Inquisição nem com ella queria comprometter-se, que ainda se deu outro facto, que bem o prova.

*

* * *

Em 1552, D. João III mandou chamar o Padre Diogo Miram e outros Jesuitas, para os encarregar, de serem os Confessores da Real Familia e de exercerem os cargos de Juizes do Tribunal da Inquisição.

Consultado a tal respeito Santo Ignacio, respondeu, que «o mesmo Padre Diogo Miram e o Padre Luiz Gonçalves podiam e deviam acceitar o cargo de confessores da Familia Real, porque a confissão era um serviço proprio para o instituto; mas que não deviam acceitar o de juizes, porque os logares de juizes eram cargos de honras e de dignidades, improprias da humildade de seus filhos; porque não queria, que elles tomassem parte n'uma instituição que por *autonomasia* se chamava *santa*, nem tivessem o poder de relaxarem herejes e perderem a vida, desejando, apenas, que os acompanhassem com caridade, quando fossem a morrer, presando-se mais com este officio menos lustroso, do que com aquelles cargos mais eminentes. No entanto, estavam promptos, para prestarem qualquer serviço n'esse tribunal, quando os Juizes quizessem ouvir os seus conselhos.»

*

Aquelle monarcha, desejando, talvez, certificar-se das

intencções e dos serviços dos Jesuitas, dirigiu, em 1555, uma carta ao inquisidor Pedro Alvares (Pedr'Alvres) Paredes, pedindo-lhe informações ácerca da Companhia de Jesus.

O inquisidor immediatamente respondeu, que «tal Companhia não era prejudicial, antes muito util á fé catholica; que os Jesuitas convertiam com suas palavras, á mesma fé, os hereges e peccadores e, fazendo-os entrar no gremio da Igreja, evitavam lhes o soffr-rem os castigos, a que os mesmos hereges e peccadores lá estavam condemnados; pregavam e instruiam, tanto no continente, como no ultramar, e tambem instruiam nas Escolas de Lisboa, Coimbra e Evora.»

Eis aqui, bem claramente, uma prova de que os Jesuitas eram amantes da instrução e de instruirem, por todos os meios, os povos; e eis aqui tambem, como um inquisidor confessa, que os Jesuitas, por meio das suas prédicas, tratavam de evitar, que os peccadores e os hereges houvessem de soffrer os castigos, a que o Santo Officio os havia condemnado.

A confissão não póla ser mais insuspeita.

E quem desejar certificar-se da verdade das asserçções, que ahí ficam, póla consultar a segunda parte da Chronica da Companhia de Jesus d'este reino, impressa em Lisboa em 1647 e escripta pelo Padre Balthazar Telles, da mesma Companhia.

Um Catholico.



Secção poetica

A guerra

Dois homens só a haviam de ir vencer,
Ou concertar se de qualquer maneira,
Para livrar-se uma nação inteira
De ir contra outra «sem vingança ter».

Já era tempo de isto assim correr,
O' cezarismo das nações mais cultas,
Que teus vassallos aos milhões sepultas
Com esse jus . . . que infama o teu poder!

Do sangue insônte que jorrar fazeis,
Temei, ó grandes, a cruel vingança,
Que a dynamite vos promette austera!

Contra os rigores de oppressivas leis
Reage um povo que na lucta avança
Até que alfin sobre a nequicia impera!

ALVES D'ALMEIDA.



Boletim scientifico

Physiologia do somno

O somno é uma das grandes leis da vida. Ao longo de toda a escala dos seres, a um periodo de actividade ou de gasto succede um periodo equivalente de repouso ou de assimilação.

Pouco mais ou menos do que o terço da nossa vida passamol-o entregues ao «doce somno, irmão da morte.»

Um homem que morre aos 90 annos dormiu portanto perto de 30 annos da sua vida.

O somno, pois, é caracterisado pela *abolição momen-*

tanea do Eu, isto é, pela suspensão da actividade cerebral, e, portanto, das actividades psychica, inconsciente, voluntaria e sensitiva.

Só as funcções cerebraes se suspendem quasi completamente durante o somno; as outras attenuam-se mais ou menos, o coração bate menos frequentemente, a respiração espica-se, as secreções são menos abundantes, etc.; mas todos estes actos physiologicos proseguem como no estado de vigilia, porque tambem estão sob o dominio da medulla e não do cerebro, dos centros automaticos e não dos centros conscientes; são actos reflexos, isto é, sobre os quaes a vontade não tem acção, não podendo paralo nem accelera-lo, nem modificar em qualquer cousa, por exemplo, as pulsações do coração.

Um homem que dorme assemelha-se em tudo a uma rã decapitada.

E, effectivamente, esta não vê, não ouve, não sente; retira bruscamente a pata se a picam (movimento reflexo), mas não tem consciencia d'esta dôr, e é incapaz de mover espontaneamente qualquer dos seus membros sem ter sido previamente excitado. Possui apenas a *vida reflexa*, o que equivale a dizer que *dorme*.

A invasão do somno é caracterizada pelo entorpecimento progressivo dos nossos sentidos, o que dá origem a uma transmissão mais ou menos attenuada e preguiçosa das excitações exteriores ao centro cerebral.

O sentido da visão é o primeiro a extinguir-se; o olhar torna-se vago, as palpebras cahem, muito pesadas, e chegam depressa á oclusão; depois o tacto embota-se por sua vez, abolindo a sensação de contacto com os objectos visinhos; enfim, o olfacto e o ouvido desaparecem, tendo conservado até ultimo lugar a sua excitabilidade.

Ha diferentes graus no desejo do somno. Após uma grande fadiga phisica ou moral, adormece-se muito depressa. Geralmente a invasão do somno é muito mais lenta, a sua progressão mais sensivel; chega-se quasi «a sentir-se adormecer» como dizia Diderot, que se fazia despertar de proposito para experimentar este prazer.

Dorme-se mais ou menos segundo se tem mais ou menos que assimilar; assim a criança, que deve fazer face aos gastos d'um desenvolvimento rapido e d'um crescimento continuo, dorme tanto quanto vela, ou ainda mais; dá-se o mesmo com o convalescente. O velho, que pouco se fatiga, tambem em geral dorme pouco.

O muito dormir entorpece o espirito e o corpo; a actividade vital resente-se d'isso e as trocas organicas enfraquecem; a receita torna-se por assim dizer superior á despeza.

A causa primaria do somno reside na «necessidade que os nossos órgãos têm de repararem os materiaes gastos pelo seu estado de incessante actividade».

Depois de interminaveis discussões está demonstrado que o somno faz-se acompanhar de anemia e não de congestão cerebral; os vasos do cerebro são contrahidos e portanto contêm menos sangue que no estado normal.

Segundo Perflug, o somno resultaria de uma insufficiencia de oxigenio. Isto não é verdadeiro; porque nós nem sempre dormimos quando o oxigenio falta. Preyer, concedendo ao cerebro uma theoria da fadiga muscular, attribue o somno a uma accumulção de acido lactico e de acido carbonico. Infelizmente as injecções do lactato de soda não dão sempre resultados praticos.

Mathias Duval, apoiando-se sobre a contractibilidade do protoplasma e do ameboismo dos neurones (cellula nervosa) explica o somno por uma interrupção momentanea dos contactos: é a desarticulação dos neurones. A theoria histologica teve a mesma sorte que as theorias chimicas; está já abandonada. Os prolongamentos dos neurones não

parecem susceptiveis dos movimentos que n'elles se suppunham.

Eis como se explica a theoria dos neurones: Cada cellula nervosa, isto é, cada neurone está ligado ao seu visinho por prolongamentos que, em vez de se confundirem, entram em contacto pelas suas extremidades dilatadas em massa: é como uma verdadeira articulação. Estes prolongamentos são susceptiveis de se retrahirem sob causas diversas, não havendo portanto transmissão do influxo nervoso ao seu immediato. Isto dá-se quando a cellula nervosa está sob a influencia da anemia, ou da accumulção de substancias toxicas vehiculadas pelo coração.

Para bem dormir prescreve-se: deitar-se com a cabeça alta, ou mesmo baixa, o que não tem grande importancia; adormecer duas horas pelo menos depois de haver comido; dormir sete a oito horas, e nos dias de grande calor não desprezar a sesta.

E' bom costume dormir com a janella aberta, habituando-se a isso durante o estio.

Em caso de insomnia, provoque-se o somno por meios simples (passeios longos, hydrotherapia, duches antes do deitar, etc.) e recorra se o menos possivel ás drogas e hypnoticos, cuja acção se esgota bem depressa.

DR. ***



Retrospecto da Quinzena

No dia 29 findo festejou a Egreja o Apostolo S. Pedro.

Jesus Christo escolheu-o para fundamento e chefe da Egreja e seu Vigario na terra. Havia-lhe promettido o Primado, quando lhe disse: «Tu és Pedro e sobre esta pedra edificarei a minha Egreja, e as portas do inferno não prevalecerão contra ella e eu te darei as chaves do reino dos ceus»; e logo depois da Ascensão, começou S. Pedro a exercer esta alta prerogativa e affirmar por facto a sua supremacia. Foi elle quem se levantou no Cenaculo afim de eleger um apostolo para o lugar de Judas; elle o primeiro que annunciou a santa palavra aos judeus; o primeiro que, no centurião Cornelio, chamou á fé as nações pagãs; elle que presidiu ao Concilio de Jerusalem e propoz o que se deveria fazer relativamente ás observancias da Lei antiga, etc.

A sua intrepidez em pregar Jesus Christo resuscitado, valeu-lhe o martyrio, que elle soffreu em Jerusalem, juntamente com S. Paulo, seu companheiro nas lides apostolicas.

Nos ultimos dias tivemos em nossa redacção a subida honra de duas visitas illustres, que muito nos confundiu.

Uma foi a do venerando Bispo de Meliapor, e ex.^{mo} e rev.^{mo} D. Theotonio, e outra a do ex.^{mo} e rev.^{mo} Conego Senna Freitas, o glorioso escriptor catholico e fundador da nossa revista.

Exarando aqui a funda gratidão que se nos arraigou no peito por tão honrosas visitas, renovamos ainda os nossos respeitosos cumprimentos.

Já está em cerca de 500\$000 reis a subscripção aberta nas columnas da «Palavra» para o offrecimento d'uma penna de ouro a Manoel Fructuoso da Fonseca, seu illustre director.

Foi agraciado por S. Magestade com o titulo de conde de Azevedo, o ex.^{mo} sr. dr. Pedro Barbosa Falcão e Bourbon (Azevedo), de Villa do Conde, neto do illustre fidalgo do mesmo titulo.

S. Ex.^a, que herdara dos seus antepassados a mais lidima nobreza e sincera crença, é digno dos nossos mais jubilosos parabens.

Realizou-se no dia 27 findo na Sé Cathedral, a Sagração Episcopal do Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Snr. D. José Corrêa Cardoso Monteiro.

A's nove e um quarto chegou ao Paço Episcopal, acompanhado do seu secretario, o Ex.^{mo} Bispo d'Angra, já esperado pelo nosso bondoso Prelado.

Pouco depois chegaram tambem os Ex.^{mos} Arcebispo de Calcedonia e Bispo de Meliapor, que affectuosamente cumprimentaram o seu novo collega.

Após a chegada d'estes venerandos Prelados, compareceu o corpo docente e discente do Seminario Episcopal, organisando-se em seguida o prestito para a Sé Cathedral.

Seguiram á frente os seminaristas e clero, depois os famulos de todos os Prelados, seguidamente estes, levando como caudatarios os respectivos secretarios particulares.

Era commovente e magestoso este preambulo da grande festa que se ia celebrar.

Logo que os venerandos Prelados deram entrada no templo, fez-se ouvir uma harmoniosa symphonia pela capella Badoni.

Feita a oração ao Santissimo Sacramento e depois de paramentados os Ex.^{mos} Bispos, deram principio á missa o sagrando e sagrante, seguindo se depois as mais ceremónias do ritual.

A musica, da capella Badoni, era cantada pelos seminaristas sob a regencia do rev.^o Padre Joaquim Pereira da Rocha.

A concorrência foi numerosissima, vendo-se nas cadeiras capitulares os illustres ministros de Estado honorarios, conselheiros Wenceslau de Lima e Vargas, que vieram de Lisboa expressamente para assistir á sagração, o presidente da camara, João Baptista de Lima Junior, os lentes da Universidade, srs. Francisco Martins e Francisco Fernandes, o lente da Academia do Porto, dr. Aarão de Lacerda, o dr. Adolpho Pimentel, ex-governador civil do Porto, o conselheiro Bastos Pina, D. Prior de Cedofeita, e o dr. Paiva Leite, guarda-mór da Relação.

Nos logares reservados viam-se, alem da familia do illustre Bispo, innumeradas pessoas de elevada posição social.

O elemento ecclesiastico estava tambem distinctamente representado.

Depois de terminadas as ceremonias religiosas, seguiram os venerandos Prelados processionalmente para o Paço, onde o novo Antistite recebeu os cumprimentos de todos.

Foi numerosissima a affluencia de pessoas ao Paço. Os cumprimentos foram entrecortados por uma nota altamente impressionante, que jámais esquecerá, certamente, ao sr. D. José Monteiro e assistentes.

Foi o caso que o illustrado lente da Universidade, dr. Francisco Fernandes rodeado dos discipulos do novo Bispo, dirigiu-se a S. Ex.^a Rev.^{ma}, fazendo-lhe uma saudação em nome de todos os que haviam recebido d'elle os seus ensinamentos.

O illustre Prelado Angrense, com os olhos marejados de lagrimas e a voz embargada pela commoção, agradeceu aos seus queridos discipulos, e em phrase primorosa accentuou que todos lhe iriam na alma, como na alma lhe tinha calado a manifestação que lhe fizeram.

E n'um affectuoso abraço ao dr. Francisco Fernandes vinculou a sua gratidão para com todos.

Na corôa imperial de Nossa Senhora do Pilar (Espanha) benzida por S. Santidade, estão engastados 3.383 brilhantes, 5.925 rosas, 157 perolas, 90 esmeraldas, 78 rubis, e 46 saphiras: são ao todo 9.699 pedras preciosas, do valor, incluindo o feito, de 445.000 pesetas.

Conforme a estatística publicada pelo *Wiltzins Catholic Directory*, ha presentemente nos Estados Unidos e nas suas colonias insulares 22:127.354 catholicos, pertencendo 7 milhões 586 mil ás ilhas Filipinas, 1 milhão a Porto Rico e 30.000 a Hawaii. A população das Filipinas está dividida em 5 dioceses, das quaes o bispado de Cebu conta 2.145:679 almas, a archidiocese de Manila 1.890:826, e o bispado de Jaro 1.331.194. As igrejas e os sacerdotes são insufficientes para tanta gente.

Nos Estados Unidos continentaes, segundo a estatística de 1904, a população catholica é de 11.887:318 almas com augmento de 575.476 almas sobre o anno anterior.

Possuiam 394 hospitaes, 352 asylos de meninos, 103 asylos de velhas e 47 regeneratorios de mulheres extraviadas.

Os religiosos franciscanos que presentemente custodiam a Terra Santa sommam 507, sendo 189 italianos, 92 hespanhoes, 47 orientaes, 46 francezes, 29 austriacos, 22 allemães, 11 belgas, 10 holandezes, 8 americanos, 6 polacos, 6 russos, 2 bavares, 2 canadenses e 1 portuguez.

A *Capital*, folha que se publica em Nitheroy, narra o seguinte facto:

«No dia 19 d'abril, quando se accendiam as luzes em torno do monumento da Virgem no collegio Salesiano, um portuguez que conversava com o chacareiro do collegio, tirou respeitosa e o chapéu.

O chacareiro, porém, virou-se para a imagem e dirigiu-lhe improperios, chasqueando do amigo.

Em meio das blasphemias cahiu redondamente ao chão, escabujando.

Ao levantarem n'o do local, o chacareiro tinha o lado direito todo paralytico e a bocca hediondamente retorcida, sem poder proferir uma palavra.

O seu estado é desesperado.»

D'uma Memoria lida no ultimo congresso socialista belga por M. Leon Joby, um dos maiores propulsores e propugnadores d'este movimento extrahimos o que segue e que de si basta a dar-nos uma ideia da superior importancia da Federação dos Circulos Catholicos. Entre muitos outros trabalhos, realizados pela Federação em 1904, merecem menção especial: 1.º a criação de novos Circulos nas pequenas localidades; 2.º a fundação de patronatos nas aldeias e pequenos povoados, em favor dos operarios que vão trabalhar para as cidades; 3.º o desenvolvimento de varias associações tendentes ao maior desenvolvimento da protecção moral e material aos operarios; 4.º a criação de cursos de apologetica não só para os operarios mas ainda para as classes mais elevadas; 5.º a abertura d'um concurso para folhetos de propaganda.

Servida pela boa vontade e decidido empenho de muitos dos seus membros, a Federação empenha-se em fundar uma Associação Catholica Internacional para crear uma agencia telegraphica poderosa, a fim de emancipar os jornaes catholicos de todas as grandes agencias que hoje existem, e que são hostis aos principios que o nosso jornalismo defende.



EXPEDIENTE

Ultimamente temos enviado a nossa revista a alguns cavalheiros. No caso, porém, em que estes não nos queiram honrar com a sua assignatura pediamos que nos devolvessem os numeros enviados no mais breve possivel, porque vamos consideral-os assignantes, favor que muito agradecemos.

Pedimos encarecidamente aos nossos estimaveis assignantes em atrazo de mais d'um anno, que não queiram que lhes seja suspensa a remessa do nosso jornal, a fineza de satisfazerem o importe dos seus debitos no mais breve possivel.

ANNUNCIOS

ADOLPHE BAUDON

MEDITAÇÕES

PARA O

Mez do S. Coração

TRADUZIDAS POR

AYRES BORGES

Approvadas e indulenciadas pelo Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Snr.

D. ANTONIO, BISPO DO PORTO

Preço . . . 200 reis

JUNHO SANTIFICADO

OU Manual de Meditações e Orações

PARA O MEZ CONSAGRADO AO

Santissimo Coração de Jesus

POR

D. MIGUEL SOTTO MAIOR

Approvado e indulenciado

Preço enc. . . . 200 reis

VIDA

DE

GLORIOSO PATRIARCHA S. JOSÉ

Extrahida e reduzida a compendio do que escreveram os Sagrados Evangelistas, Santos Padres e varões pios

PELO

Padre João Baptista de Castro

Preço . . . 500 reis

IMITAÇÃO DE CHRISTO

Novissima edição confrontada com o texto latino e ampliada com notas por

MONSENHOR MANUEL MARINHO

Approvada e indulenciada pelo Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Snr.

D. ANTONIO, BISPO DO PORTO

Preços:

Em percalina	300 reis
Em carneira com folhas douradas.	500 »
Em chagrín, douradas	1000 »

FLORES A S. JOSÉ

MEDITAÇÕES PARA O SEU MEZ

OU

QUALQUER TEMPO DO ANNO

COM

Exemplos apropriados, colloquios, etc.

Extrahidas das Sagradas Escripturas
Sanctos Padres e Douctores da Egreja
e outros eminentes auctores

E

Coordenada por A. L. F.

Preço, 200 reis

Pedidos á casa editora FONSECA—Rua da
Picaria, 74—Porto e ás principaes livrarias.

José Joaquim d'Oliveira

PARAMENTEIRO E SIRGUEIRO

103, Rua do Souto, 105—BRAGA

Premiado nas Exposições Industrial Portuense de 1887,
Industrial de Lisboa de 1888
e Universal de Paris de 1889

Fabrica de damascos de seda e ouro, lisca e lavrados paramentos para egreja; galões e franjas d'ouro fino e falsc; setim e nobrezas para opas.

Esta fabrica já foi visitada varias vezes pelas Familias Reaes Portuguezas.